

RESOLUÇÃO AGERBA Nº 59, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020  
(Publicada em 23/12/2020)

A DIRETORIA DA AGERBA, EM REGIME DE COLEGIADO, no uso da competência atribuída no Art.7º, caput, do Decreto Estadual nº 7.426, 31 de Agosto de 1998 e de acordo com a deliberação registrada no Item 01 da ATA Nº. 56/2020, de 17 de dezembro de 2020, da Reunião da Diretoria em Regime de Colegiado,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar à Concessionária Litoral Norte S.A o reajuste de 2,44% (dois inteiros vírgula quarenta e quatro centésimos por cento) das Tarifas Básicas de Pedágio a serem cobradas na Praça de Pedágio BA-099, em conformidade com o constante no Processo Administrativo AGERBA Nº. **081.2159.2020.0005277-03**.

§ 1º - O reajuste informado corresponde exclusivamente à incorporação da variação de IPCA, de acordo com o previsto no Contrato de Concessão nº 02/2000 e seus aditivos.

§ 2º - A Tarifa Básica de Pedágio de dias úteis passará de R\$ 7,02 para R\$ 7,19, enquanto a Tarifa Básica de Pedágio de feriados e finais de semana passará de R\$ 10,53 para R\$ 10,78.

Art. 2º - Após o procedimento de arredondamento, as tarifas serão cobradas conforme a tabela abaixo:

TARIFAS DE PEDÁGIO POR CATEGORIA DE VEÍCULOS

CATEGORIAS	TIPO DE VEÍCULO	Nº DE EIXOS	MULTIPLICADOR DA TARIFA BÁSICA	RODAGEM	TARIFA DIAS ÚTEIS	TARIFA FERIADOS E FINAIS DE SEMANA
1	automóvel, caminhonetes e furgão	2	1,00	SIMPLES	R\$ 7,20	R\$ 10,80
2	caminhão leve, ônibus, caminhão trator e furgão	2	2,00	DUPLA	R\$ 14,40	R\$ 21,60
3	automóvel c/semi-reboque e caminhonete c/semi-reboque	3	1,50	SIMPLES	R\$ 10,80	R\$ 16,20
4	caminhão, caminhão trator, caminhão trator c/semi-reboque e ônibus	3	3,00	DUPLA	R\$ 21,60	R\$ 32,40
5	automóvel c/ reboque e caminhonete c/ reboque	4	2,00	SIMPLES	R\$ 14,40	R\$ 21,60
6	caminhão c/ reboque e caminhão trator c/ semi-reboque	4	4,00	DUPLA	R\$ 28,80	R\$ 43,10
7	caminhão c/ reboque e caminhão trator c/ semi-reboque	5	5,00	DUPLA	R\$ 36,00	R\$ 53,90
8	caminhão c/ reboque e caminhão trator c/ semi-reboque	6	6,00	DUPLA	R\$ 43,10	R\$ 64,70
9	motocicleta, motoneta e bicicleta a motor	2	0,50	SIMPLES	R\$ 3,60	R\$ 5,40

**OBS: Tarifas Públicas após arredondamentos**

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir do dia 05 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

DIRETORIA EM REGIME DE COLEGIADO, em 17 de dezembro de 2020.

CARLOS HENRIQUE MARTINS  
Presidente da Diretoria em Regime de Colegiado